



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

BORA DE BIKE EDIÇÃO 46º

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.053524/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TELEVISAO GOYA LTDA

Endereço: T 9 Número: 1302 Complemento: QUADRA: 84; LOTE: 11/13;

Bairro: SETOR BUENO Município: GOIANIA UF: GO CEP:74215-020

CNPJ/MF nº: 01.279.835/0001-95

1.2 - Aderentes:

Razão Social:FERNANDO BICICLETAS EIRELI

Endereço: T-2 Número: 2.123 Complemento: QD. 21 LT. 03

Bairro: SETOR BUENO Município: GOIANIA UF: GO CEP:74215-010

CNPJ/MF nº:73.600.397/0001-26

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

GO

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/10/2026 a 08/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/10/2026 a 08/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:A participação é gratuita e se dará exclusivamente no site www.boradebike.com.br. O cupom gerado automaticamente pelo site deve ser impresso pelo participante, que deve responder manualmente e de forma legível a pergunta "Qual é o maior passeio ciclístico do estado de Goiás?" Os cupons impressos e devidamente preenchidos manualmente com a resposta, devem ser depositados até às 11h00 nas urnas disponíveis na arena do evento no dia 08/11/2026. Os dados que deverão ser preenchidos no site para gerar o cupom são: NOME COMPLETO, CPF, E-MAIL E TELEFONE COM DDD. Caso o participante seja menor de idade e não possua CPF, pode-se preencher com o CPF e o nome do seu responsável. Os participantes poderão ser menores de idade, desde que estejam acompanhados por um responsável portando documento de identificação com foto, ficando vedada a participação dos sócios ou funcionários e terceiros, bem como parentes de primeiro grau e parentesco civil, com ou sem vínculo empregatício das empresas promotoras, das empresas prestadoras de serviços indicados em relação própria que passará a integrar o sistema da promoção para todos os fins e efeitos legais

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL O MAIOR PASSEIO CICLÍSTICO DO ESTADO DE GOIÁS?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/11/2026 10:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/10/2026 09:00 a 08/11/2026 10:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Emival Bueno, Quadra G - Lote 01 NÚMERO: 0 COMPLEMENTO: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO BAIRRO: Park Lozandes

MUNICÍPIO: Goiânia UF: GO CEP: 74230-270

LOCAL DA APURAÇÃO: Em cima do Palco

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
6	BICICLETA ARO 26, 18 MARCHAS, FREIO V-BRAKE	1.000,00	6.000,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
6	6.000,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração acontecerá a partir das 10h30 no dia 08/11/2026 na ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás) Av. Emival Bueno, s/n - Quadra G - Lote 01 - Park Lozandes - Goiânia/GO - CEP: 74884-090, após o término do passeio, sendo aberta a todos os interessados em participar. Será feita a apuração manual e aleatória, sendo retirado da urna um cupom de cada vez, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu portador considerado contemplado com o prêmio oferecido na promoção, apresentando documento comprobatório com foto e cumprindo todas as condições exigidas para participação do sorteio.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- Serão desclassificados cupons que não tenham sido gerados no ato da inscrição no site www.boradebike.com.br.
- Serão automaticamente excluídos e desclassificados os cupons, ou participantes, que tentarem fraudar e/ou burlar qualquer regra deste regulamento.
- Cupons de edições anteriores.
- Cupons de ganhadores já sorteados na edição vigente.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os nomes dos sorteados serão divulgados no palco do evento.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias a contar da data da apuração sem ônus aos contemplados conforme prevê a legislação.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Promoção válida no estado de Goiás, no período de 30/10/2026 a 08/11/2026, realizada pela RECORD GOIÁS, com sede na Avenida T-9, nº1. 302, Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 01.279.835/0001-95. Prêmios: os 06 prêmios oferecidos descritos neste regulamento como 6 bicicletas, serão entregues no dia do evento a (6) seis ganhadores sorteados, sendo (1) uma bicicleta por ganhador. A empresa promotora poderá ao seu exclusivo critério pelo prazo de 1 ano, a partir do sorteio, de forma inteiramente gratuita, utilizar-se dos nomes, imagens e som de voz dos ganhadores para efeito de divulgação do resultado deste projeto. Disposições finais: A participação neste sorteio caracteriza, por si, a aceitação por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste documento. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SPA/ME - Secretaria de Prêmios e Apostas - SPA/ME. O PROCON local, bem como os órgãos conveniados, em cada jurisdição receberá as reclamações devidamente fundamentadas, dos consumidores participantes. O número do Certificado de Autorização da promoção pode ser consultado no site www.boradebike.com.br.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo

poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 22/10/2026 às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador IDS.RYT.YOJ